
MOVIMENTO EDUCAÇÃO DEMOCRÁTICA/ANPED: PELA LIBERDADE ACADÊMICA E PELA LIVRE PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE CONHECIMENTOS

*Marcia Betania de Oliveira1
Francisca de Fátima Araújo Oliveira2*

INTRODUÇÃO

A atual conjuntura política brasileira, em especial no contexto educacional, está envolta em cenários de deslocamentos de significados de democracia. De um lado, em meio a movimentos por uma “escola sem partido”, na ideia de combate à “doutrinação” escolar, pais e alunos são incentivados a filmarem³ ações de professores, na pretensa ideia de controle da atuação docente. De outro lado, em meio a movimentos por pretensas tentativas de manutenção de ações e/ou programas democráticos na educação, profissionais da educação são chamados⁴ a, dentre outros aspectos, construir o que se considera um terreno de liberdade de expressão e ensino em sala de aula no sentido de valorizar a escola como um espaço público de acolhimento da diversidade.

Em defesa de um ou de outro discurso, movimentos giram em torno da liberdade de cátedra, aqui definida como liberdade acadêmica. Movimentos antagônicos: seja em defesa de direitos de pais e alunos, seja em defesa da liberdade de cátedra de professores. Liberdade acadêmica passa a ser significada liberdade de aprendizagem e liberdade de ensino.

Nesta pesquisa objetivamos apontar o Projeto Escola Sem Partido (ESP) e o Movimento Educação Democrática (MED) como movimentos antagônicos na luta pela liberdade acadêmica de ensinar e de aprender. Compreendemos que entidades diferentes reivindicam dois cortes antagônicos claros e interligados (MACEDO, 2015), em que o primeiro defende demandas consideradas conservadoras (MACEDO, 2017), em torno de direitos e objetivos de aprendizagem e ensino, preconizados em especial na segunda versão da Base Nacional Comum Curricular - BNCC (BRASIL, 2014); o segundo, defende demandas consideradas democráticas com vista a garantir condições para o exercício do direito à educação democrática, pública, gratuita e laica.

¹ Professora Adjunta da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. E-mail: marciabetaniauern@gmail.com

² Professora Adjunta da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. E-mail: fatimaaraujo1717@gmail.com

³ Disponível em https://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/politica/2018/11/05/interna_politica,767495/bolsonaro-defende-que-alunos-filmem-professores.shtml. Acesso: 20. Abr. 2019

⁴ Disponível em <http://www.anped.org.br/news/acao-educacao-democratica-lanca-site-e-estimula-atividades-em-instituicoes-de-ensino-e-espacos>. Acesso: 20. Abr. 2019

Defendemos, de acordo Mendonça (2012), que investigar a noção de antagonismo requer compreendê-la como parte de uma lógica de construção de discursos políticos. A noção de antagonismo assume papel importante na Teoria do Discurso de Laclau e Mouffe (LACLAU, 2011), para quem um discurso constitui-se na intenção de dominar o campo da discursividade a fim de reter o fluxo de diferenças, para constituir o “centro”, cuja constituição “nos remete imediatamente à ideia de pontos nodais” (LACLAU; MOUFFE, 2011, p. 152), os quais discutiremos ao longo deste texto.

LIBERDADE DE CÁTEDRA: ENTRE A LIBERDADE DE ENSINAR E A LIBERDADE DE APRENDER

Rodrigues e Marocco⁵ (2014, p.7) definem liberdade de cátedra como “a denominação mais tradicional que se confere à liberdade de ensinar enquanto liberdade docente; pode-se inclusive dizer que regra geral se refere especificamente à liberdade do professor em sua atividade de ensino”.

Ao tratarem dos princípios da liberdade de ensinar e de aprender, bem como do pluralismo teórico e pedagógico, previstos na Constituição Federal de 1988, esses autores apontam que “a liberdade de ensinar aparece no texto constitucional como liberdade institucional e como liberdade docente”, em ambos os casos “limitada por um conjunto de outros princípios e garantias constitucionais e pela estrutura do sistema educacional brasileiro”, mas, ao mesmo tempo “[...] suficiente para garantir o pluralismo de ideias e abordagens pedagógicas e de expressão de pontos de vista acadêmicos, mantendo assim a sua finalidade” (RODRIGUES; MAROCCO, 2014, p.6).

A liberdade de aprender está associada ao direito à educação, previsto no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, o qual precisa promover e garantir o “*pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho*” (artigo 205, BRASIL, 1988). A liberdade de ensinar, por sua vez, “[...] é, de um lado, uma liberdade que divide espaço com a liberdade de aprender dos alunos e, de outro, com as garantias mais amplas de pluralismo de ideias e de abordagens pedagógicas, integrando todas, o direito maior que é o direito à educação (RODRIGUES; MAROCCO, 2014, p.8).

Visto que a liberdade de cátedra “corresponde ao princípio da liberdade de ensinar atribuída aos professores” devidamente compreendida e interpretada na sua relação com o direito

⁵ Sugerimos essa leitura para melhor compreensão sobre o processo histórico da liberdade de cátedra no ordenamento jurídico brasileiro.

fundamental à educação que garanta “o respeito à liberdade de aprender do aluno e ao pluralismo de ideias” (RODRIGUES; MAROCCO, 2014, p.11), esses autores consideram, por fim, que “Tais liberdades, de forma alguma podem ser compreendidas ou interpretadas separadamente, tendo em vista que se tratam de dois direitos e liberdades umbilicalmente ligados”; complementando que, “Se as liberdades de ensinar e de aprender fossem absolutas, uma anularia a outra.” (idem, 2014, p.10).

Entretanto, em meio a essas configurações, podemos perceber no contexto educacional brasileiro, em especial na última década, uma “separação” entre tais liberdades. Ensinar e aprender parecem não ser mais parte de um mesmo processo. As ações de ensinar e de aprender disputam espaços, por vezes conflituosos e antagônicos.

A seguir, destacamos dois desses espaços então disputados, como exercício na compreensão de práticas discursivas que têm permeado políticas (não tão somente) públicas em torno de escolas e universidades, e sua organização no que diz respeito à liberdade acadêmica, livre produção e circulação de conhecimentos.

PROJETO ESCOLA SEM PARTIDO: PELA LIBERDADE DE APRENDER

“Por uma lei contra o abuso da liberdade de ensinar”⁶. Assim se auto apresenta o projeto Escola Sem Partido, surgido em 2004. Conforme disponível em mídia eletrônica⁷, o referido projeto/programa Escola sem Partido é uma proposta de lei que torna obrigatória a afixação em todas as salas de aula do ensino fundamental e médio de um cartaz com uma lista que aponta o que se considera ser deveres do professor, na perspectiva de “informar e conscientizar os estudantes sobre os direitos que correspondem àqueles deveres, a fim de que eles mesmos possam exercer a defesa desses direitos [...]”.

De acordo com Macedo (2017, p. 508), sua principal estratégia foi, inicialmente, “a judicialização da relação entre professores e alunos, tendo, em seguida, passado a pressionar as assembleias estaduais e municipais por projetos de leis que legitimassem suas ideias[...]”. A aposta em uma relação antagônica entre professores e alunos e pais segue sendo a tônica das propostas, incitando secretarias de educação a criarem “um canal de comunicação destinado ao recebimento de reclamações relacionadas ao descumprimento desta Lei, assegurado o anonimato” (MACEDO, 2017, p. 508).

⁶Disponível em <https://www.programaescolasempartido.org/>. Acesso em: 20. Abr. 2019.

⁷Disponível em <https://www.programaescolasempartido.org/>, Acesso em: 20. Abr. 2019.

Para Frigotto (2017, p.29), o projeto Escola sem Partido expressa o resultado de um processo que quer estatuir uma lei que define o que é ciência e conhecimentos válidos, e que os professores só podem seguir a cartilha das conclusões e interpretações da ciência oficial, uma ciência supostamente não neutra. Para isso, manipula até mesmo o sentido liberal de política, induzindo a ideia de que a escola no Brasil estaria comandada por um partido político e seus profissionais e os alunos seres idiotas manipulados.

MOVIMENTO EDUCAÇÃO DEMOCRÁTICA: PELA LIBERDADE DE ENSINAR

O Movimento Educação Democrática⁸ é um desdobramento do ‘Professores contra o Escola sem Partido’, criado para combater o crescente conservadorismo nas políticas educacionais que tem permeado o contexto educacional brasileiro nos últimos anos, na perspectiva de institucionalizar o movimento de forma a facilitar o contato entre pessoas que querem fazer oposição não só ao Escola sem Partido, mas a todos os outros projetos que ameaçam o que entendemos por educação democrática.

Conforme disponível na mídia, o MED pretende ser uma associação de mobilização, cujo foco é a articulação da discussão teórica com a atuação política, envolvendo também a discussão acadêmica. O desafio está em investir na produção de um discurso que vá além das instituições de ensino e, em produzir um contradiscurso problematizando o que é dito pelo ESP.

A relação educação e democracia é considerada como importante eixo para a construção de um terreno de liberdade de expressão e ensino em sala de aula, garantir condições dignas para o exercício da carreira docente nos vários níveis, investir na educação das relações étnico raciais. Também, para exercitar o diálogo entre os valores da escola republicana e os valores das culturas juvenis, valorizar a escola como um espaço público de acolhimento da diversidade, dar a devida importância às questões de gênero e sexualidade na formação integral de crianças e jovens.

PRÁTICAS ARTICULATÓRIAS EM DEFESA DA LIBERDADE DE ENSINAR E DE APRENDER

É possível perceber uma identificação de vários grupos em defesa de um ou de outro dos movimentos em pauta. Trata de articulações discursivas; uma cadeia de equivalências de grupos com interesses diferenciados (não necessariamente com objetivo de reunir o que é igual). Isso nos remete à ideia da diferença em torno de demandas diversas, reivindicações que negam algo que é

⁸ Disponível em <https://cdhpf.org.br/artigos/3489/>. Acesso em: 20.Abr. 2019

exterior à essa cadeia. Essa equivalência se dá por que todos se juntam em torno de um determinado projeto.

Entendemos os dois movimentos em pauta como articulações discursivas. Um discurso constitui-se, portanto na intenção de dominar o campo da discursividade para reter o fluxo de diferenças, para constituir o “centro”, cuja constituição “nos remete imediatamente à ideia de pontos nodais” (LACLAU; MOUFFE, 2011, p. 152), os quais, são “os pontos discursivos privilegiados dessa fixação parcial, [...]significantes privilegiados que fecham o sentido de uma cadeia significativa” (idem), importantes à prática articulatória, visto que possuem a capacidade de fixar, ainda que de forma parcial e precária, o sentido da própria articulação. Para Laclau e Mouffe, contingencialmente, um discurso pode ter a capacidade de reunir em torno de si demandas que em nenhum momento teriam qualquer relação direta com este.

O antagonismo existe a partir dos limites de um discurso, representando a impossibilidade da constituição de um sentido objetivo ou positivo de uma formação discursiva, representando a produção de sentidos sempre precária, contingente e limitada pelo seu corte antagônico (MENDONÇA, 2006, p.70). Para Laclau (2013, p.328) “todo antagonismo é essencialmente político”, sendo que “o político é ligado ao que se poderia chamar uma articulação contingente – outro nome para a dialética entre lógica da diferença e lógica da equivalência”.

Paradoxalmente, os limites de um sistema de significação constituem, ao mesmo tempo, suas condições de possibilidade e de impossibilidade, e, por isso mesmo, são antagônicos, excludentes: “algo que a totalidade expelle de si para se constituir” (LACLAU, 2013, p. 118) e que “só podem anunciar a si mesmos como impossibilidade de realizar aquilo que está em seu interior” (LACLAU, 2011, p. 68).

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

A ideia de pensar o Projeto Escola Sem Partido e o Movimento Educação Democrática como movimentos antagônicos na luta pela liberdade acadêmica de ensinar e de aprender nos remete à compreensão de que tais movimentos disputam sentidos sempre abertos, demandados pela precariedade e contingência do campo social e político.

Nessa perspectiva, compreendemos que significados atribuídos ao ensinar e ao aprender, assim como aos “direitos” que competem a professores e alunos, quando polarizados, com visões centralizadas, tendem a (de) limitar e controlar práticas (para além das) escolares. Ser “sem partido”, “democrático”, “pelo ensinar”, “para o aprender”, dentre muitas outras bandeiras de luta

assumidas e defendidas nesses processos, significa produções de sentidos, identificações políticas produzidas em políticas antagônicas, visto que sujeitos (e suas práticas) estão sempre sobredeterminados pelas lógicas de equivalência (LACLAU, 2013), longe de uma completude inalcançável.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- _____. Ministério da Educação. **Planejando a próxima década: conhecendo as 20 metas do PNE**. Brasília: MEC, 2014.
- FRIGOTTO, Gaudêncio (org.). **Escola “sem” partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira**. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017.
- LACLAU, Ernesto. **Emancipação e diferença**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2011.
- _____. **A razão populista**. Tradução de Carlos Eugênio Marcondes de Moura. São Paulo: Três Estrelas, 2013.
- _____.; MOUFFE, Chantal. **Hegemonia e Estratégia Socialista: por uma política democrática radical**. Tradução de Joanildo A. Burity. Josias de Paula Jr. e Aécio Amaral. São Paulo: Intermeios, 2015 (Coleção Contrassensos).
- MACEDO, Elizabeth. Base Nacional Comum para Currículos: direitos de aprendizagem e desenvolvimento para quem? **Educação & Sociedade**, v. 36, n. 133, p. 891-908, dez. 2015.
- _____. Base Nacional Curricular Comum: a falsa oposição entre conhecimento para fazer algo e conhecimento em si. **Educação em Revista**, v. 32, n. 2, p. 45-68, jun. 2016.
- _____. As demandas conservadoras do movimento Escola Sem Partido e a Base Nacional Curricular Comum. **Educ. Soc., Campinas**, v. 38, nº. 139, p.507-524, abr.-jun., 2017.
- MENDONÇA, Daniel de. Antagonismo como identificação política. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 9. p. 205-228, set./dez. 2012.
- RODRIGUES, Horácio Wanderlei; MAROCCO, Andréa de Almeida Leite. **Liberdade de cátedra e a Constituição Federal de 1988: alcance e limites da autonomia docentes**. In: CAÚLA, Bleine Queiroz et al. **Diálogo ambiental, constitucional e internacional**. Fortaleza: Premium, 2014. v. 2. p. 213-238. Disponível em https://abmes.org.br/arquivos/documentos/hwr_artigo2014-liberdadecatedra_unifor.pdf. Acesso em: 20. Abr. 2019.

RESUMO

Em meio a movimentos por uma escola sem partido, na ideia de combate à considerada “doutrinação” escolar, por um lado, e à tentativas de manutenção de ações e/ou programas democráticos na educação, por outro, abordamos neste trabalho o Movimento Educação Democrática como mecanismo de luta pela liberdade acadêmica e pela livre produção e circulação de conhecimentos. Destacamos tal movimento como espaço de criação e de desenvolvimento de estratégias que visam se contrapor a ataques à democracia e, em especial, à liberdade acadêmica, tão presentes na atual conjuntura política brasileira. A pesquisa se dá por meio de buscas no site Ação Educação Democrática/ANPED na perspectiva de mapear e destacar ações que possibilitam refletir impasses, demandas, limites de contra ataques à liberdade acadêmica. Compreendemos tais movimentos como articulações discursivas, também, como antagonismos na luta pela significação da educação, da democracia e da liberdade.

Palavras-chave: Movimento Educação Democrática. Liberdade acadêmica. Antagonismo.